



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades e demandas da câmara municipal de São Fernando/RN.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG.	Quilograma	169,00	4,20	709,80
00/002	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	PACOTE	170,00	5,94	1.009,80
00/003	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOTE	89,00	4,75	422,75



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/004	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOTE	85,00	6,47	549,95
00/005	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOTE	220,00	6,00	1.320,00
00/006	BOLO DE OVOS PRONTO EMBALADO COM PESO MINIMO DE 500G , ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR Á 15 DIAS	Unidade	220,00	13,85	3.047,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/007	BOLACHA COMUM BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	Unidade	220,00	5,31	1.168,20
00/008	BOLACHA DE LEITE PCT. C/500G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	Unidade	220,00	5,00	1.100,00
00/009	BOLO DE LEITE PRONTO PRONTO EMBALADO COM PESO MÍNIMO DE 500G , ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR Á 15 DIAS	Unidade	140,00	14,00	1.960,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/010	CAFÉ PURO CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	Unidade	248,00	15,48	3.839,04
00/011	LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Quilograma	78,00	15,47	1.206,66



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/012	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Quilograma	60,00	29,75	1.785,00
--------	--	------------	-------	-------	----------



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/013	POLPA DE FRUTA DIVERSAS POLPA DE FRUTA DIVERSAS- ACONDIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	Unidade	165,00	14,98	2.471,70
00/014	QUEIJO DE MANTEIGA QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Quilograma	145,00	34,14	4.950,30
00/015	QUEIJO DE COALHO QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	Quilograma	55,00	36,00	1.980,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/016	REFRIGERANTE DE 2LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 6 UNIDADE	Litro	45,00	49,90	2.245,50
00/017	REFRIGERANTE DE 2LITROS TIPO COLA COM 6 UNIDADES	Litro	45,00	49,90	2.245,50
00/018	REFRIGERANTE DE 2LITROS TIPO UVA E LARANJA COM 6 UNIDADE	LITROS	45,00	49,90	2.245,50
00/019	SAL, PCT.C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Quilograma	14,00	0,98	13,72
00/020	MARACUJA DE PRIMEIRA	Quilograma	50,00	11,13	556,50
00/021	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO:	Quilograma	50,00	2,67	133,50
00/022	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO:	Quilograma	60,00	6,18	370,80
00/023	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA.	Quilograma	85,00	9,00	765,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/024	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	Unidade	65,00	6,00	390,00
00/025	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,	Quilograma	70,00	3,98	278,60
00/026	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Quilograma	60,00	3,10	186,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/027	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Quilograma	50,00	5,00	250,00
00/028	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS.	Quilograma	65,00	15,00	975,00
00/029	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	Unidade	15,00	11,93	178,95



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/030	ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ENGARRAFADA EM VASILHAME DE VINTE LITROS, COM SELO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ÓRGÃO DE CONTROLE ESTADUAL E/OU	Unidade	400,00	9,99	3.996,00
00/031	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS FAVORITOS 250,6G-CAIXA	Caixa	135,00	15,49	2.091,15
00/032	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Quilograma	148,00	38,00	5.624,00
00/033	PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO 1 KG INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Quilograma	140,00	24,00	3.360,00



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/034	ARROZ VERMELHO ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	Quilograma	70,00	10,34	723,80
00/035	MACARRÃO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Unidade	80,00	3,35	268,00
00/036	CEBOLA BRANCA IN NATURA	Quilograma	100,00	6,00	600,00
00/037	ALHO IN NATURA	Quilograma	39,00	57,62	2.247,18
00/038	TOMATE IN NATURA	Quilograma	115,00	6,00	690,00
00/039	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL	Unidade	70,00	4,45	311,50
00/040	MILHO VERDE MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	Unidade	65,00	3,46	224,90



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/041	CARNE MOIDA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	Quilograma	125,00	30,00	3.750,00
00/042	ARROZ TIPO BRANCO ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Quilograma	48,00	4,68	224,64
00/043	CENOURA IN NATURA	Quilograma	65,00	6,00	390,00
00/044	BATATINHA IN NATURA	Quilograma	65,00	5,50	357,50
00/045	BATATA DOCE IN NATURA	Quilograma	50,00	5,00	250,00
00/046	MAIONESE MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	Quilograma	70,00	3,99	279,30
00/047	KETCHUP KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	Unidade	70,00	3,76	263,20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/048	CREME DE LEITE CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	Unidade	80,00	3,65	292,00
00/049	AMIDO DE MILHO Amido de milho 500g – sabor tradicional, produto amiláceo extraído de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em caixa de papel de 200g com validade mínima de 6 meses	Unidade	45,00	6,90	310,50



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

00/050	LEITE CONDENSADO Leite Condensado; Composto de Leite Semidesnatado, Açúcar e Lactose; de Consistência Cremosa e Textura Homogênea; Validade Mínima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primaria Atóxica, Devidamente Lacrada; e Suas condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Sda 47/18, Decreto 9.013/17, Rdc 724/22, In 161/22; Rdc 727/22, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Embalagem caixa de no mínimo de 395gr.	Unidade	80,00	6,75	540,00
00/051	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% DE CACAU DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS DE 200 GRAMAS, SEM CONSERVANTES, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	Unidade	40,00	6,00	240,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					65.388,44

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de manter o suporte adequado para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo condições de trabalho apropriadas para servidores e parlamentares. Os produtos serão utilizados no atendimento das rotinas internas, eventos institucionais e reuniões administrativas, contribuindo para um ambiente de trabalho eficiente e organizado.

2.3. A execução dessa contratação seguirá as normas da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de aquisição ágil e eficiente dos gêneros alimentícios, evitando interrupção das atividades administrativas. Dada a natureza e a previsibilidade do consumo desses itens, a contratação por dispensa de licitação se mostra a alternativa mais adequada, garantindo economicidade e celeridade na aquisição, conforme permitido pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição direta dos gêneros alimentícios de fornecedores locais ou regionais que atendam aos requisitos legais e de qualidade exigidos. A seleção do fornecedor será baseada em critérios de preço, qualidade dos produtos e capacidade de entrega imediata, garantindo assim a continuidade das atividades da Câmara Municipal sem prejuízo ao funcionamento administrativo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a aquisição adequada dos gêneros alimentícios, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprir com as especificações técnicas e qualitativas exigidas;
- Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

- Possuir experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios;
- Atender às normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar.

5.2. Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.4. Da Garantia da contratação

5.11.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados da emissão de Ordem de Compra, assegurando a prorrogação por igual período, desde que formalmente solicitado ao contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Câmara Municipal Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa com critério de julgamento menor preço

- Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.4.2. Prova de inscrição Estadual.

9.4.4.3. Certidão de Falência e ou Recuperação Judicial dos últimos 30 dias.

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 65.388,44 conforme pesquisa realizada no sistema cesta de preços encontrado após a pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Câmara Municipal Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e poderão ser sempre reajustáveis através de apostilamentos

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Câmara Municipal por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela secretaria de finanças.

São Fernando/RN, 16/01/2026

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete